



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PARECER nº 20260115-001/PM

Ementa: *Parecer sobre a Recomposição Salarial dos Servidores Públicos Municipais do Executivo, Emprego Público, Temporários, Conselheiros Tutelares, Agentes Políticos, Profissionais do Magistério, detentores de cargos provimento em Comissão, Fundos e Autarquias desta Municipalidade.*

Versa o presente autos sobre a investidura em recompor as percas inflacionárias salarial dos servidores públicos municipais no exercício de 2025, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se ainda, a plena imediata aplicação da Medida Provisória nº 1.091 de 31/12/2021.

Consoante termo seguirá lavrado deste Parecer Técnico, causando a legalidade deste formal, embora, fazer atender as requisições daquele Legislativo municipal e a quem possa interessar.

1.0- DA INTRODUTÓRIA DA PETIÇÃO

O Executivo Municipal apresenta o Projeto de Lei nº 002/2026 à Câmara Municipal, objetivando proceder a alteração de que trata a ementa deste teor, tecidas as considerações necessárias ao entendimento com as suas justificativas plausíveis e enfatizadas na alteração a que propõe à aquela Casa de Leis municipal.

A proposta a qual encaminhada à Presidência da Câmara para análise é amparada no fulcro dos resguardos termos do art. 29 § 2º da Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno (Resolução 04/1993) em seu artigo 105.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo Legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado visa realinhar os vencimentos pelas percas do poder aquisitivo dos servidores no decorrer do exercício de 2025, a que se propõe o texto do Projeto.

2.0- DA FUNDAMENTAÇÃO

No contexto deste Projeto de Lei com o qual traz a referência da “Ementa”, iniciada acima carrega a obrigatoriedade de reajuste anual considerada as percas do poder aquisitivo dos trabalhadores naquele período.

O projeto de lei prevendo a revisão geral anual deve ser apresentado pelo chefe do Poder Executivo de cada ente federado (art. 61, § 1º, II, a, da CF/88).

Assim diz a Magna Carta Federal:
CF/1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 3999 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Faço frisar que o Acordão citado acima seja exatamente o teor de referência ao Projeto em questão, mas servir de base para alinhar outros avanços por méritos concernentes às atribuições lhe incumbidas para o feito.

Sobre a matéria, conforme aduzido em linhas anteriores, a Constituição Federal, prevê em seu artigo 37, X que “a remuneração dos servidores públicos e sob o aspecto do subsídio de que trata o inteligente § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada ainda a revisão geral anual do funcionalismo, sendo este último, não especificamente este o caso tratado.

Do ponto de vista técnico não se faz causar aumento impactante, devidamente já existir no momento rubrica para o fim.

3.0 - DA ESTIMATIVA DE ESTUDOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Nos termos do Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

Objeto da Despesa: **RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**

VIGÊNCIA	
MÊS DE REFERÊNCIA	TÉRMINO
JANEIRO DE 2026	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025			
VALOR ESTIMADO DE GASTO (A)	DOTAÇÃO DESPESA REALIZADA (B)	% (B/A)	SALDO RESTANTE (A-B)=C
17.020.355,00	0,00	100,00	17.020.355,00
1.211.000,00	0,00	100,00	1.211.000,00
1.384.000,00	0,00	100,00	1.384.000,00
47.100,00	0,00	100,00	47.100,00
19.662.455,00	0,00	100,00%	19.662.455,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2026	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.1.91.13.00.00.00 3.3.90.08.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais - INSS Obrigações Patronais - PREV Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2026	19.662.455,00	Janeiro a Dezembro
2027	21.321.966,20	Janeiro a Dezembro
2028	23.121.540,15	Janeiro a Dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios subsequentes, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000**.

Ressalto ainda que os orçamentos ora apresentados podem sofrer majoração ou redução entre si por suplementações orçamentárias conforme previsto na LOA. Ainda é visto que os exercícios 2026, 2027 e 2028 seguem como regra o crescimento na ordem de 11,19% conforme se executa o orçamento.

A lei federal 4320/64 em seu art. 7º. Incisos I e II define do que trata sobre suplementações em que deva conter na LOA municipal.

4.0 - DA ANÁLISE INTERPRETATIVA

(Nos termos do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

1. É verificado que o orçamento já contempla todas e suporta as rubricas orçamentárias de que trata a **Recomposição salarial de 6,79%** (INPC acumulados dos últimos 12 meses de 2025 de 3,90%), acrescidos de 2,89% de GANHO REAL, aos servidores, estando adequado com as mesmas já existentes e apenas dando continuidade aos mesmas dotações já existentes e inclusive dando cobertura entre as dotações atualizadas e já realizadas e, portanto, o saldo existente. O que cabe na maioria das vezes é o remanejamento de dotações por suplementações conforme se prevê na LOA 334/2025, art. 4º, § 3º. No quadro de "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2026", mostra suficientemente para o saldo de R\$ 18.685.255,24, a fazer cobertura para os meses de Janeiro até Dezembro e +13º Salário e 1/3 de férias de 2026.
2. Inicialmente foi apresentado as tabelas de ESTIMATIVA DE ESTUDOS DE IMPACTO FINANCEIRO, mostrado nos **Quadros 1 a 5**, referenciado aos valores a que se pretende apurar sobre os resultados dos estudos de impacto orçamentário-financeiro, demonstrado nos Quadros abaixo, a seguir:

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO - 2026	
Quadro 1	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - 2023/2024	
Receita Corrente Líquida Bruta 2023/2024	33.072.813,16
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas Individuais	-
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas de Bancada	710.000,00
(-) Recursos da União Destinados ao Pagamento dos ACS e ACE	397.908,40
Receita Corrente Líquida Ajustada - Cálculo Limites Despesa Pessoal (ESTIMADA)	31.964.904,76
Despesa com Pessoal (Últimos 12 meses)	14.312.722,52
Restos a Pagar Não Processados	-
Despesa Total com Pessoal	14.312.722,52
% Sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada - 2023/2024	44,78%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - 2024/2025	
Quadro 2	
Receita Corrente Líquida Bruta 2024/2025	38.164.247,34
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas Individuais	2192.000,00
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas de Bancada	-
(-) Recursos da União Destinados ao Pagamento dos ACS e ACE	430.416,09
Receita Corrente Líquida Ajustada - Cálculo de Limites Despesa de Pessoal (REAL)	35.541.831,25
Despesa com Pessoal (Últimos 12 meses)	16.798.772,82
Restos a Pagar Não Processados	-
Despesa Total com Pessoal	16.798.772,82
% Sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada - 2024/2025 (Até DEZEMBRO/2025)	47,26%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Quadro 3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - Até **DEZEMBRO/2026**

Receita Corrente Líquida	38.164.247,34
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas Individuais	2192.000,00
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas de Bancada	-
(-) Recursos da União Destinados Pagamento dos ACS e ACE	430.416,09
Receita Corrente Líquida Ajustada - Cálculo Limites Despesa de Pessoal (ESTIMADA)	35.541.831,25
Estimativa de Crescimento da RCL sobre 2025 findado para 2026	3.977.190,57
RCL ESTIMADA de Crescimento de 11,19% para Dezembro/2026	39.519.021,82
Despesa com Pessoal (Últimos 12 meses de 2025 +13º Salário) 2025	16.798.772,82
Exclusão do 13º Salário em Dezembro/2025 (Pm=1.033.035,32 + Samae=14.323,56)	1.047.358,88
Despesa Líquida com Pessoal excluído o 13º de Dez/2025	15.751.413,94
Média Vencimentos Acumulados de 2025 (15.751.413,94 / 12)	1.312.617,83
Incremento taxa de RECOMPOSIÇÃO DE INFLAÇÃO INPC 3,90% +2,89% = 6,79%)	89.126,75
Despesa com Pessoal mensal agregada a Recomposição	1.401.744,58
Despesa Total com Pessoal Estimada do Exercício de 2026 (1.367.485,26 * 12)	16.820.934,95
Total da Despesa com Pessoal +13,33 (13º Salário e 1/3 Férias)	18.865.255,24
Restos a Pagar Não Processados	-
Total da Despesa com Pessoal acumulada até Dezembro/2026 - ESTIMADA	18.865.255,24
% Sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada - 2026	47,28%

Quadro 4

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2027	
Receita Corrente Líquida apurada em (Dezembro de 2026)	37.584.901,89
% Projeção de Crescimento da Receita Corrente Líquida	11,19%
Receita Corrente Líquida (Projeção Até Dezembro de 2027)	43.941.266,68
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ DEZEMBRO DE 2027	
Despesa com Pessoal Apurada em Dezembro/2027	18.865.255,24
(-) Despesa com 13º Salário e 1/3 de Férias	1.557.104,60
Subtotal Despesa com Pessoal Total até Dezembro/2027	17.128.150,63
Média da Despesa com Pessoal Total até Dezembro/2027	1.427.345,89
Projeção Inflação 3,80% - reajuste em 2027 (Fonte: Metas Inflação 2027 a 2028 segundo BC/COPOM)	3,80%
(-) Despesa com Pessoal Previsão em Dezembro/2027	1.481.585,03
(-) Despesa com Pessoal - Projeção com 13º Salário +1/3 Férias - (Jan/2027 à Dez/2027)	19.749.528,45
Percentual de Gastos com Pessoal (Estimativa) para 2027	44,95%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Quadro 5

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2028	
Receita Corrente Líquida (Dezembro de 2028)	43.941.266,68
% Projeção de Crescimento da Receita Corrente Líquida	11,19%
Receita Corrente Líquida (Projeção Até Dezembro de 2028)	48.858.368,17
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ DEZEMBRO DE 2028	
Despesa com Pessoal Apurada em Dezembro/2027	19.749.528,45
(-) Despesa com 13º Salário e 1/3 de Férias	1.645.794,04
Subtotal Despesa com Pessoal Total até Dezembro/2028	18.103.734,41
Média da Despesa com Pessoal Total até Dezembro/2028	1.508.644,53
Projeção Inflação 3,50% reajuste em 2027 (Fonte: Metas Inflação 2027 a 2028 segundo BC/COPOM)	3,50%
(-) Despesa com Pessoal Previsão em Dezembro/2028	1.561.447,09
(-) Despesa com Pessoal - Projeção com 13º Salário + 1/3 Férias - (Jan/2028 à Dez/2028)	20.814.089,75
Percentual de Gastos com Pessoal (Estimativa) para 2028	42,60%

- 2.1. **No quadro 1:** o valor inicial é apresentado como valor inicial do comportamento da arrecadação entre o exercício de 2024 e a arrecadação de 2025, como parâmetro de medir o crescimento da receita, destinada a processar o Ajuste da Recomposição Salarial dos Servidores. Este índice em 2024, apresentou um percentual de 44,78%, sendo uma receita líquida de 31.964.904,76 em contrapartida por outro lado a despesa com pessoal e encargos e mesmo recomposição de 4,77% (INPC) do exercício anterior e contratações de PSS, num montante de 14.312.722,52.
- 2.2. **No quadro 2:** aqui teve a alteração do valor global no mesmo molde para a Recomposição Salarial Servidores Públicos, aplicando-se o percentual do INPC acumulado dos últimos 12 meses de 2024, sendo que os resultados tiveram um crescimento significativo na receita como em maior patamar na despesa cujos índices assim se apresentaram 11,19% e 17,37%, respectivamente. Neste rumo os resultados tendo como uma RCL líquida de 35.541.831,25, contra uma Despesa com Pessoal e encargos totalizado em 16.798.772,82. Estes números tendo sido apresentado um percentual de fechamento de 2025 em **47,26%** de tal forma que o índice apresentado, foi de extremidade de arroxo financeiro em relação a despesa com pessoal no exercício findado.
- 2.3. **No quadro 3:** nessa demonstração vem apresentar a ESTIMATIVA para o exercício corrente na análise comparativa das tabelas do Quadro 1 e Quadro 2, devemos entender que quanto ao impacto financeiro teve um incremento muito insignificante no orçamento financeiro para a alocação da despesa que já vinha sendo aplicada aos mesmos requisitos. No patamar apresentando a Recomposição da Inflação na ordem de 4,77% (INPC). No cenário apresentado, obtivemos uma despesa bem similar à encerrada no exercício financeiro anterior. Este resultado obtido através da projeção estimada de crescimento da receita no índice apresentado de 11,19%. Portanto, neste contexto foi extraído pelos cálculos e apurado uma RCL líquida de 38.164.247,34, contra uma despesa apurada com pessoal, incluindo a Recomposição de 7,51% e ainda considerando o pagamento de 13º salário e também 1/3 de férias ao funcionalismo municipal que cumulando num total de 16.798.772,82, deste, chegando ao percentual de **47,28%**.
- 2.4. **No quadro 4:** foi verificada a análise apresentada no Quadro 3: de acompanhamento da Receita Corrente Líquida aportando a quantia de 43.941.266,68. Desta forma tendo feito estudos no mês data base Dezembro/2025, considerando a aplicação do percentual de crescimento o mesmo apontado no quadro 3 de 11,19% para fechamento da Receita. Foi ainda aplicado a estimativa de meta de inflação de 3,80%, segundo fonte do Banco Central/COPOM e neste sentido apurando uma despesa com pessoal e seus encargos de 13º salário e 1/3 de férias e chegando à cifra de 18.685.255,24. Considerando o percentual apurado de 44,95%, demonstrando uma muito pequena queda em virtude do comportamento da receita em ascensão.
- 2.5. **No quadro 5:** foi verificada a análise no Quadro 4: de acompanhamento da Receita Corrente Líquida sendo aplicada da mesma forma o percentual estimativo de 11,19% de crescimento apresentado em 2024/2025 e aplicando sucessivamente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, aportando numa estimativa de 48.858.368,17, para efeitos de cálculos do Impacto. Desta forma tendo feito também a previsão da Despesa com Pessoal em virtude do ajuste de 3,50%, como fonte BC/COPOM, incluindo ainda 13º salário e 1/3 de férias, acumulando em 20.814.089,75. Destes números previstos acumulados chegou a apresentar o percentual de **42,60%**, considerando que a receita corrente líquida obedeça o percentual de crescimento aplicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

5.0 - DA CONCLUSÃO

Visto da análise em seu teor e observada a fundamentação excetuada de questionamentos por parte do conselente Legislativo pela relevância do teor da matéria, NÃO seja pela contrariedade, haja visto dos motivos alegados acerca da pretensão a que se julga.

Diante do exposto, a Contadoria municipal enfatiza pelo seguimento com menção opinativa pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 002/2026, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, embora, considerando que o impacto financeiro atinge o percentual de **47,28%**, considerando a Recomposição inflacionária Salarial no limite crucial para o exercício de 48,60% definido pela Corte de Contas deste Estado.

Ante as ponderações, em atendimento à solicitação, opino **PARECER FAVORÁVEL** ao crivo de uma análise criteriosa dos dados enfatizado de que trata este Projeto de Lei 002/2026.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura de Santa Mônica - Estado do Paraná,
Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Contador - CRC/PR 035.741/0-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588- Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

(Nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICO - PL 002/2026)

Pelo presente instrumento, o Prefeito de Santa Mônica, Estado do Paraná, Sr. **LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando atender aos dispositivos da Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar 101/2002, notadamente no artigo 16, inciso II e § 1º, inciso I, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na forma do reajuste das Tabelas de Cargos e Salários, no que se refere a RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS mencionado a saber:

1. Faz a Recomposição Salarial considerada pela perca inflacionária no decorrer do exercício financeiro de 2025, conforme previsto na Lei municipal 241/2024 de 29 de Janeiro de 2024.
2. Da declaração do ordenador de despesa de que o projeto tem repercussão orçamentária e financeira conforme mencionado no Parecer Técnico Contábil em anexo, está adequado com o orçamento anual e está compatível com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O edital ora em elaboração, tem adequação à Lei nº 333/2025 (Lei Plano Plurianual de Investimentos; Lei 306/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), compatibilidade com a Lei nº 334/2025 (Lei Orçamentária Anual) estando em plena conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Declaro, na competência de Ordenador de Despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 1, da presente declaração, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.
3. Para o Projeto de Lei 002/2026, para elaboração da Recomposição Salarial, atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e estando compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Considerando a criação dos cargos referidos acima, informo que a nomeação para os cargos criados terá regerá por concurso público a se realizar e por conseguinte a apresentação de Cálculo de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Santa Mônica-PR, 15 de Janeiro de 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal